



MUNICIPIO DE CAMINHA

GAV

Concordo
Remeta-a para reunião
de Câmara.

Página 1 de 2

De: Vereadora Liliana Ribeiro

Para: Sr. Presidente

12
03
2025

12 de março de 2025

Assunto: Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Caminha e a Associação Cultural e Recreativa de Riba de Âncora - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo.

Sr. Presidente,

Considerando:

- A atividade física e o desporto devem contribuir para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida e da saúde da população e inserem-se nas atribuições e competências das autarquias locais, nos termos do disposto no artigo 23º, nº 2, alínea f), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro;
- Compete também aos municípios, nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea u), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apoiar ou participar, pelos meios mais adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- A prática de atividade física e desporto são um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vinculam, desde logo, o relevante papel das associações/clubes desportivas na materialização deste desígnio;
- No âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, compete à Câmara Municipal de Caminha deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea o), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Conforme disposto no artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras, por parte das autarquias locais, as associações desportivas;
- Estes apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- Conforme o artigo 2º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis nº 74/2013 de 6 de setembro, nº 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-lei nº 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição de

Liliana Ribeiro



MUNICIPIO DE CAMINHA

GAV

Página 2 de 2

apoios financeiros, materiais, logísticos, bem como patrocínios desportivos;

- Podem, assim, beneficiar da concessão de apoios, as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos, de acordo com artigo 3º, nº 1, alínea d), do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro;

Assim, pelo anteriormente exposto, proponho que seja remetido à discussão e aprovação do órgão executivo municipal, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de **3.000€** (três mil euros) a Associação Cultural e Recreativa de Riba de Âncora, nos termos estipulados do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa.

À consideração do Sr. Presidente,

Vereadora do Desporto

(Liliana de Sousa Ribeiro)



Câmara Municipal de Caminha

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando:

A atividade física e o desporto devem contribuir para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida e da saúde da população e inserem-se nas atribuições e competências das autarquias locais, nos termos do disposto no artigo 23º, nº 2, alínea f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro;

Compete também aos municípios, nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea u), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apoiar ou participar, pelos meios mais adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

A prática de atividade física e desporto são um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vinculam, desde logo, o relevante papel das associações/clubes desportivas na materialização deste desígnio;

No âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, compete à Câmara Municipal de Caminha deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea o), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Conforme disposto no artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras, por parte das autarquias locais, as associações desportivas;

Estes apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Conforme o artigo 2º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis nº 74/2013 de 6 de setembro, nº 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-lei nº 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa

de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição de apoios financeiros, materiais, logísticos, bem como patrocínios desportivos;

Podem, assim, beneficiar da concessão de apoios, as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos, de acordo com artigo 3º, nº 1, alínea d), do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro;

Assim entre:

O **Município de Caminha**, pessoa coletiva de direito público, com sede em Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, com o contribuinte nº 500 843 139, aqui representado por Rui Miguel Rio Tinto Lages, na qualidade de Presidente, doravante designado como “primeiro outorgante”;

E

A **Associação Cultural e Recreativa de Riba de Âncora**, pessoa coletiva de direito privado/utilidade pública, com sede na Rua do Polidesportivo, nº 172, 4910-318 Riba de Âncora, com o contribuinte nº 501 645 969, aqui representada por José Carlos Rodrigues Gonçalves, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado “segundo outorgante”;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato-programa tem por objetivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, priorizando o processo de formação de crianças e jovens em matéria de formação desportiva:

1 - Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular, para a época desportiva 2024/2025, a realizar no concelho de Caminha, tendo por base:

- a) Apoio à prática desportiva regular federada, com 100% do valor das despesas pagas nas inscrições das camadas jovens, até ao escalão de júnior, e respetivo seguro desportivo, até ao máximo de 5.000€;
- b) Apoio com 100% do valor das despesas pagas relativas a água, saneamento e resíduos sólidos, para a execução da atividade desportiva, até ao máximo de 2.000€;
- c) Apoio com 50% do valor das despesas pagas relativas ao fornecimento de energia elétrica, até ao máximo de 5.000€;
- d) Apoio com 50% do valor das despesas pagas relativas ao fornecimento de combustíveis para utilização de água quente sanitária, até ao máximo de 2.000€;

- e) Apoio com 50% do valor das despesas pagas relativas a material desportivo essencial, para uso coletivo, até ao máximo de 5.000€;
- f) Apoio com 10% do valor das despesas pagas relativas ao funcionamento da instituição, até ao máximo de 1.000€;

2 – **Utilização de espaços desportivos municipais e não municipais**, para a época desportiva 2024/2025, a realizar no concelho de Caminha, tendo por base:

- a) Nas instalações desportivas municipais, isenção do pagamento do valor de utilização nos treinos semanais e nas competições, de acordo com o respetivo calendário desportivo;
- b) Apoio com 50% do valor das despesas pagas na utilização de espaços desportivos não municipais, desde que no concelho de Caminha, até ao máximo de 2.500€.

Cláusula 2ª

Período de vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua assinatura até ao final do corrente ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1 – O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de **3.000 €** (três mil euros), para a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª;

2 – A verba, referida no número anterior, será transferida para o segundo outorgante conforme o seguinte cronograma:

1ª tranche - Março	2ª tranche - Junho	3ª tranche - Setembro	4ª tranche - Dezembro
750 €	750 €	750 €	750 €

3 – O segundo outorgante pode solicitar, ao primeiro outorgante, o adiantamento de 50% da verba atribuída, após assinatura do presente contrato-programa, através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Caminha, para o endereço de correio eletrónico, geral@cm-caminha.pt;

4 – Após 30 dias da conclusão da época desportiva em curso, o segundo outorgante pode solicitar o adiantamento da 3ª tranche da verba atribuída, através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Caminha, para o endereço de correio eletrónico, geral@cm-caminha.pt;

5 – A transferência antecipada das verbas, conforme os números 3 e 4, será avaliada pela Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Caminha, conforme disponibilidade financeira;

6 – Após a transferência de 75% da verba atribuída, o segundo outorgante deve apresentar um relatório onde conste: descrição das atividades desenvolvidas; avaliação/quantificação dos resultados obtidos e o balancete das despesas e receitas, relativamente à época desportiva 2024/2025;

7 – A não entrega do relatório definido no número anterior impossibilitará a transferência da 4ª tranche prevista no nº 2, desta cláusula.

Cláusula 4ª

Contrapartidas ao subsídio recebido

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 3ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:

- a) Fomentar a prática desportiva e os hábitos de vida saudáveis dos seus atletas, especialmente nos escalões de formação;
- b) Fomentar a ética desportiva por parte de todos os intervenientes da atividade física e do desporto, bem como dos seus dirigentes, atletas, sócios e adeptos;
- c) Participar nos quadros competitivos promovidos pelas Associações, Federações Desportivas ou pelo primeiro outorgante, sempre que se realizem no âmbito das atividades/modalidades desportivas desenvolvidas pelo segundo outorgante;
- d) Garantir a promoção e divulgação do Município de Caminha em todas as suas atividades, representações e equipamentos utilizados;
- e) Participar nas atividades promovidas pelo Município de Caminha, sejam de carácter desportivo, cultural, social, recreativo ou outra, sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato-programa e, em especial, assegurar princípio de boa gestão financeira.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato-programa são exercidos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Revisão

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato-programa carece de acordo prévio do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8ª

Incumprimento e rescisão

O incumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos, por parte do segundo outorgante, constitui justa causa para rescisão deste contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 9ª

Contratação excluída

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato-programa fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5º, nº 4, alínea c).

Cláusula 10ª

Proteção de Dados Pessoais

1 – As entidades subscritoras do presente contrato-programa obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso, ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução da presente parceria, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção, nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016;

2 – A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente contrato-programa;

3 – Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente são de domínio público ou que, por força da lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.

Por deliberação do órgão executivo municipal de Caminha, em __/__/20__, foi aprovada a comparticipação financeira à Associação Cultural e Recreativa de Riba de Âncora, referente ao ano económico 2025 e encontra-se inscrita na rubrica 0102/040701 do Orçamento Municipal, em vigor.

Gestor do contrato-programa: Daniel Leite

Em anexo: Quadro resumo de apoios estimados, por tipologia, para a época desportiva 2024/2025

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, depois de devidamente rubricados e assinados.

Caminha, ____ de _____ de 202__

O Presidente da Câmara Municipal de Caminha

(Rui Miguel Rio Tinto Lages)

O Presidente da Direção da Associação Cultural e Recreativa de Riba de Âncora

(José Carlos Rodrigues Gonçalves)



Câmara Municipal de Caminha

ANEXO – Quadro resumo de apoio, por tipologia, estimado para a época desportiva 2024/2025.

Entidade Beneficiária – **Associação Cultural e Recreativa de Riba de Âncora**

Modalidade – **Patinagem Artística**

Tipologia de apoio	Apoio
1. Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para apoiar a formação de crianças e jovens e promoção do associativismo.	3.000 €
2. Utilização de espaços desportivos municipais e não municipais - A Associação Cultural e Recreativa de Riba de Âncora utiliza gratuitamente as instalações do Pavilhão Municipal de Vila Praia de Âncora, para os treinos da secção de formação, desde setembro de 2024 até junho de 2025;	5.500 €* 1.500 €* - A Associação Cultural e Recreativa de Riba de Âncora utiliza gratuitamente as instalações do Pavilhão Municipal de Caminha, para os treinos da secção de formação, desde setembro de 2024 até junho de 2025;
TOTAL	10.000 €

* valores de referência no ano de 2024

MUNICÍPIO DE CAMINHA
CONTRIBUINTE N.º 500843139
PRAÇA CALOUSTE GULBENKIAN
4910-113-CAMINHA

IMPRESSO	PAGINA
2025/03/13	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21531	anamaria	2025/03/13	357	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO "CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-PROGRAMA APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO" - ASSOC.CULTURAL RECREAT.RIBA ANCORA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0020-REMAD
ORGÂNICA : 0102 CAMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 Instituições sem fins lucrativos
PLANO : 2025 A 74
DESPORTO, RECREIO E LAZER
Subsídio REMAD

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
28.500,00
A CABIMENTAR
3.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
25.500,00

EXTENSO

TRÊS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/03/13

ANA MARIA SOARES SARAINA

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

